



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-SEAORÇ/TJMRS

(reagendamento do Edital 003/2025)

SERVIÇOS CONTÍNUOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.2024.0700.000658-6

Participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE SEGURANÇA (VIDEOMONITORAMENTO).

Execução: A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ OCORRER DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL E ATENDER, DE FORMA ESPECÍFICA, ÀS AUDITORIAS MILITARES DE PASSO FUNDO/RS E SANTA MARIA/RS, VINCULADAS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (TJMRS).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

VALORES ESTIMADOS MENSAIS E TOTAIS/ANO LOTES 01 e 02 de: R\$ 55.710,36.

DO LOTE 1: (Passo Fundo): 2.249,20 (valor total/ano de R\$ 26.990,40).

DO LOTE 2: (Sta Maria): R\$ 2.393,33 (valor total/ano de R\$ 28.719,96).

Modo de disputa amparo pela Lei 14.133/21: **ABERTO**

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO - ÍNDICE

1. DO OBJETO

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

4. DA PARTICIPAÇÃO

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6. DO CREDENCIAMENTO

- 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 8. DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO**
- 9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**
- 10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA**
- 11. DA NEGOCIAÇÃO**
- 12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 13. DA HABILITAÇÃO**
- 14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**
- 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 16. DO TERMO DE CONTRATO**
- 17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**
- 18. DO PAGAMENTO**
- 19. DO REAJUSTE**
- 20. DA FONTE DE RECURSOS**
- 21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO**
- 22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXOS

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS (preenchida pelo licitante vencedor)

ANEXO III - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E DE NEPOTISMO

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E COM A INICIATIVA PRIVADA

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – CGL

SERVIÇOS CONTÍNUOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA PREGÃO ELETRÔNICO

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Poder Judiciário - Tribunal de Justiça Militar, por meio da Pregoeira designada pela Portaria nº 77/2024, publicado no Diário da Justiça Eletrônica do Estado do Rio Grande do Sul em 15 de abril de 2024, torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 003/2025-SEAORÇ/TJMRS**, na forma eletrônica, via **INTERNET**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; Lei Estadual nº 11.389, de 25 de Novembro de 1999; Lei Estadual nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 48.160, de 14 de julho de 2011, Decreto Estadual nº 55.717, de 13 de janeiro de 2021, Decreto Estadual nº 57.033, de 23 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 57.037, de 23 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 57.154 de 22 de agosto de 2023 e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de monitoramento eletrônico de segurança, abrangendo:

1.1.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer durante toda a vigência contratual e atender, de forma específica, às auditorias militares de Passo Fundo/RS e Santa Maria/RS, vinculadas ao Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul - TJMRS.

- Sistema de alarme monitorado;
- Sistema de CFTV (Circuito Fechado de Televisão), com acesso remoto via redes de longa distância (inclusive internet);
- Instalação, operação e manutenção (preventiva e corretiva) dos sistemas;
- Fornecimento, em regime de comodato, de todos os equipamentos e materiais necessários ao pleno funcionamento dos sistemas, incluindo:
 - Câmeras;
 - Sensores;
 - Gravadores digitais;
 - Alarmes;
 - Infraestrutura de rede e cabeamento, se necessário;
 - Link de comunicação (internet dedicada ou similar) para o acesso remoto e monitoramento em tempo real.

1.2. LOTE 01: SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME E DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV), NA AUDITORIA MILITAR DE PASSO FUNDO/RS, CONTEMPLANDO 18 (DEZOITO) PONTOS DE ALARME E 12 (DOZE) PONTOS DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, EM REGIME DE COMODATO, ATENDENDO O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - TJM/RS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO VII- TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FARÁ PARTE DO CONTRATO COMO ANEXO.

1.2.1. A disputa do certame se dará por LOTE, na data e horários abaixo discriminados:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **13h30min**, do dia **05 de fevereiro de 2026**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **14h**, do dia **05 de fevereiro de 2026**.

1.3. LOTE 02: SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME E DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV), NA AUDITORIA MILITAR DE SANTA MARIA/RS, CONTEMPLANDO 18 (DEZOITO) PONTOS DE ALARME E 12 (DOZE) PONTOS DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, EM REGIME DE COMODATO, ATENDENDO O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - TJM/RS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FARÁ PARTE DO CONTRATO COMO ANEXO.

1.3.1. A disputa do certame se dará por LOTE, nas data e horários abaixo discriminados:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **13h30min**, do dia **05 de janeiro de 2026**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **14h15min** do dia **05 de fevereiro de 2026**.

Referência de tempo: para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

Endereço eletrônico: www.pregaoonlinebanrisul.com.br

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser obtido no site www.pregaobanrisul.com.br.

2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço indicado no item 2.1, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

2.3. Questionamentos referentes à licitação poderão ser formalizados pelo email: servico-licitacao@tjmrs.jus.br, ou pelo telefone (51) 3214-1044 ou 3214-1043, no horário das 13h às 18h.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. Nas datas e horários designados no subitem **1.3 do item 1**, será aberta sessão pública pela pregoeira.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

4.1.1. qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

4.1.1.1. Esta licitação destina-se à participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

4.1.2. pessoa física que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital.

4.1.3. Não será permitida participação de Consórcio.

4.1.4. Será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho.

4.1.4.1. Para fins de habilitação, as Cooperativas de Trabalho deverão apresentar os seguintes documentos, em conjunto com aqueles previstos no item 13 deste Edital, no que couber:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

c) registro previsto no art. 107 da Lei 5.764/1971.

4.1.5. empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.2. Não poderá disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

4.2.1. pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de contratar com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. Em procedimentos e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Não poderá haver licitante com mais de uma proposta por lote.

4.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, previsto nos artigos 42 a 49, quando do envio da proposta inicial o licitante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:

5.1.1. que possui enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.1.2. que no ano-calendário de realização desta licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados

extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

5.2. A ausência dessas declarações no momento do envio da proposta, significará a renúncia da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida pela Lei Complementar federal nº 123/2006, conforme previsto nesta CGL.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.4. Ocorrendo o empate nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de não contratação à Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento empresarial que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para o licitante que originalmente apresentou o melhor lance.

5.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.9. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 5.3 e 5.4, caso a licitação se destine exclusivamente a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente cadastrados / credenciados na Seção de Cadastro da Central de Licitação do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC e devem atender a todas as exigências constantes no presente Edital.

6.2. A licitante não credenciada poderá efetuar o pedido de credenciamento na Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponível no sítio <http://www.celic.rs.gov.br/>.

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o acesso ao Sistema Eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão conforme item **1. DO OBJETO**, exclusivamente no sistema eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.

7.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se este como sendo de 60 (sessenta) dias.

7.3. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, indicando obrigatória e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo.

7.4. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.5. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

7.5.1. que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste Edital;

7.5.2. que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

7.5.3. que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

7.5.4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

7.5.5. que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades elencadas no item 22 deste Edital, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.5.6. que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua

participação, conforme itens 4 e 5 deste Edital, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

7.5.7. que possui ou não enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso;

7.5.8. que, em sendo ME/EPP, possui ou não contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário de realização desta licitação, se for o caso;

7.5.9. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

7.6 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação.

7.8. Nos casos de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

7.9. Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.10. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

7.12. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. Não será admitida a subcontratação.

7.14. Não será exigida a subcontratação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

7.15. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.16. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.17. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 7.3 deste Edital.

7.18. As propostas deverão, sempre que possível, conter o código de barras do objeto ofertado.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira.

8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado conforme item "6" deste Edital e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos.

8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas.

8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos licitantes.

8.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas para cada lote, conforme definidas no item **1. DO OBJETO**.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

10.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

10.3. O Critério de Julgamento será **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.4. A partir da abertura das propostas, as empresas participantes terão conhecimento dos valores ofertados.

10.4.1. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.5. A partir do momento de início da etapa de lances, as empresas participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.

10.5.1. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores em relação ao último lance registrado pela própria empresa, respeitando o decremento mínimo permitido pelo sistema.

10.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários.

10.5.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo pregoeiro.

10.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.8. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.9. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

10.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados

nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.10.2. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no **subitem 10.10** deste Edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.10.3. No caso de a sessão encerrar sem prorrogação automática, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances conforme **subitem 10.10**, mediante justificativa.

10.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, conforme **subitem 10.10**, para a definição das demais colocações.

10.12. Na fase de disputa, será observado o seguinte intervalo entre os lances:

(a) 3 (três) segundos caso os lances sejam ofertados por licitantes diferentes;

(b) 10 (dez) segundos caso os lances sejam ofertados pelo mesmo licitante.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção de lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.

10.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

10.16. A etapa de lances da sessão pública observará:

(a) O transcurso do tempo estipulado neste Edital;

(b) O aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico;

(c) o transcurso de um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente finalizada a recepção de lances.

10.17. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no **item 5** deste Edital, se for o caso.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a

que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O pregoeiro convocará o licitante classificado em primeiro lugar, para, em prazo não inferior a 02 (duas) horas, encaminhar, por meio eletrônico - www.pregaoonlinebanrisul.com.br - a proposta de preço.

12.1.1. A proposta de preços fará parte do contrato, como seu anexo.

12.1.2. O pregoeiro verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.5.1. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5.2. Os preços deverão estar de acordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no ANEXO VII – Termo de Referência.

12.6. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.7. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexequível, caberá ao pregoeiro realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do licitante a demonstração.

12.7.1. Será considerada inexequível a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

12.8. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do edital e ofertar o menor preço.

12.9. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante que apresentar a melhor proposta, durante a etapa competitiva, será convocado para apresentar os documentos de habilitação, em prazo a ser definido pela pregoeira, nunca inferior a 02 (duas) horas.

13.1.1. Os documentos devem ser apresentados através de upload em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame é realizado.

13.2. São exigidos os documentos de habilitação abaixo discriminados.

13.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

13.3.1. documento oficial de identificação com foto, em se tratando de pessoa física;

13.3.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;

13.3.3. registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.4. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.3.5. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.3.6. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.3.7. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada da declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

13.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.4.1. documento oficial que comprove a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física;

13.4.2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;

13.4.3. comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.4. comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;

13.4.5. comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.4.6. comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.5. Além dos documentos relacionados nos itens 13.3 e 13.4 deste Edital, serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:

13.5.1. previstos no Termo de Referência;

13.5.2. no caso de Cooperativa de Trabalho:

13.5.3. ata de fundação;

13.5.4. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

13.5.5. registro previsto no art. 107 da Lei 5.764/1971.

13.6. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF.

13.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

13.8. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.9. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

13.9.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a data da abertura da sessão, e não seja possível ao pregoeiro verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das

microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.9.2. Convocado o licitante, na forma do subitem 13.9.1., fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

13.10. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

13.11. Caso seja apresentado o Certificado de Fornecedor do Estado, acompanhado do Anexo, emitido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, este substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.

13.12. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.

13.13. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.

13.14. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

13.14.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no subitem 23.4 deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

13.14.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 11 deste Edital, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

13.15 – Documentos Relativos à Qualificação Técnica

13.15.1 – Atestado(s) de Capacidade Técnica – Comprovação de Aptidão

A licitante deverá comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, mediante apresentação de **pelo menos 1 (um) atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.15.1.1 – Objeto Social

Os atestados apresentados deverão referir-se a serviços executados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da empresa, conforme especificado no contrato social vigente.

13.15.1.2 – Requisitos Mínimos do Atestado

O atestado deverá comprovar a execução de serviços compatíveis com o objeto, contemplando, no mínimo:

1. Instalação de sistemas de CFTV com câmeras IP integradas a NVR;
2. Integração de sistemas de alarme com sensores magnéticos e infravermelhos;
3. Retenção mínima de imagens por pelo menos 90 (noventa) dias;
4. Execução de serviços em regime de funcionamento contínuo (24 horas por dia, 7 dias por semana).

13.15.2 – Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Profissional

A licitante deverá apresentar **Certificado de Registro de Pessoa Jurídica** emitido pelo órgão competente, registrado no:

- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA); e/ou
- Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU); e/ou
- Outro conselho ou instituição competente e compatível com o objeto.

Caso o(s) responsável(is) técnico(s) **não conste(m)** no Certificado de Registro da Pessoa Jurídica, deverá ser apresentada a respectiva **Certidão de Responsabilidade Técnica (ART/RRT)** relativa ao objeto.

13.15.3 – Validade dos Certificados

Todos os certificados, registros e certidões apresentados deverão estar **válidos** na data prevista para a entrega dos documentos.

13.15.4 – Responsável Técnico

A licitante deverá comprovar que possui **responsável técnico** habilitado e devidamente registrado no:

- CREA,
- CAU, ou
- Outro órgão competente e compatível com o objeto, devendo apresentar a respectiva **ART, RRT ou documento equivalente**, compatível com o objeto licitado.

13.15.5 – Engenheiro no Corpo Técnico

A empresa deverá apresentar **Certidão de Registro ou Inscrição** no órgão competente (CREA/CAU ou equivalente), referente ao seu domicílio, comprovando que possui em seu corpo técnico **no mínimo 1 (um) engenheiro** compatível com o objeto.

13.15.6 – Atestado de Capacidade Técnico-Operacional Registrado

A licitante deverá apresentar **pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnico-operacional**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que:

- Comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação;
 - Esteja devidamente registrado no Conselho Regional do domicílio do proponente e no Conselho da região onde os serviços foram executados;
 - Comprove que os serviços foram prestados por **período mínimo de 1 (um) ano**.
-

13.15.7 – Autorização de Funcionamento (Segurança Privada)

A licitante deverá possuir:

1. Autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal;

2 . Registro ou licença atualizada junto ao GSVG (Grupo de Supervisão da Vigilância) ou órgão estadual equivalente, conforme legislação local.

Recomenda-se ao edital exigir, conforme a legislação pertinente:

- Alvará de funcionamento da Polícia Federal;
- Registro e/ou licença atualizada perante o órgão estadual competente (GSVG ou similar).

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, pelo e-mail: servico-licitacao@tjmrs.jus.br.

14.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável, decidir sobre o pedido de esclarecimento ou a impugnação, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

14.2. Após as etapas de julgamento das propostas e habilitação, os licitantes receberão notificação pelo sistema, para, querendo, manifestar imediatamente a intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico.

14.2.1. A falta de manifestação acerca da intenção de recorrer, nos termos previstos neste Edital, importará a decadência desse direito.

14.2.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intenção de recorrer, para o licitante interessado apresentar suas razões

fundamentadas, exclusivamente via sistema em que foi realizada a disputa – www.pregaoonlinebanrisul.com.br – ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

14.3.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos autos.

14.3.2. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender às demais condições para a sua admissibilidade.

14.3.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3.4. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

15.3. Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, declarado o vencedor do certame, por ato do pregoeiro, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, após formalmente convocado, para assinar o contrato, se houver.

16.1.1. O contrato poderá ser substituído por Ordem de Fornecimento, acompanhada de empenho, ou outro instrumento similar.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica avançada, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.

16.3. O prazo previsto no subitem 16.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por discricionariedade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. O prazo de vigência do contrato será o equivalente ao prazo de entrega estabelecido no **ANEXO VII – Termo de Referência**, encerrando-se com o aceite definitivo do objeto ou, no caso de haver garantia para algum material/serviço, a duração do contrato será equivalente ao da duração da garantia.

16.4.1. Havendo assinatura de Termo de Contrato, a contagem do prazo de entrega inicia a partir da data estabelecida na ordem de início.

16.4.2. Quando o Termo de Contrato for substituído pela nota de empenho, a contagem do prazo de entrega inicia na data em que a nota de empenho for disponibilizada pela Contratante.

16.5. A prorrogação dos prazos de entrega será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

16.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao participante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.7.1. Caso o adjudicatário não assine o contrato, proceder-se-á à análise dos requisitos de habilitação dos licitantes remanescentes.

16.7.2. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.7, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

16.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.8, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

16.10. Na hipótese do subitem 16.9, o licitante remanescente convocado fica obrigado a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvado o caso de vencimento da respectiva proposta, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.11. Em qualquer hipótese de convocação de remanescente, proceder-se-á à análise dos requisitos de sua habilitação, conforme item 13 deste Edital.

17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

17.1. Havendo expressa indicação no Termo de Contrato, poderá ser estabelecido Acordo de Nível de Serviço – ANS por meio de ajuste escrito, anexo ao contrato, entre o adjudicatário e o órgão ou entidade, que define, de forma objetiva, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações ao pagamento mensal, indicando parâmetros de desempenho, que servirão para aferir a sua execução pelo contratado.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As condições para pagamento estão previstas na **Cláusula Sexta da Minuta de Contrato**, que integra o Anexo I do presente Edital.

19. DO REAJUSTE

19.1. O contrato será reajustado conforme disposto na **Cláusula Oitava do Termo de Contrato**, que compõe o Anexo I do presente Edital.

20. DA FONTE DE RECURSOS

20.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta do recurso orçamentário que segue:

20.1.1 Unidade Orçamentária: 07.01 JUSTICA MILITAR DO ESTADO
JUSTICA MILITAR DO ESTADO

20.1.2. Recurso: 2002 TR REC VINC P/LEI-PJ

20.1.3. Atividade/Projeto: 6219 MANUT ATIV JURISD- JME

20.1.4. Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.39 OUTROS SERV. DE
TERCEIROS

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

21.1. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na **Cláusula Décima da Minuta de Contrato** e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **Anexo VII – Termo de Referência**.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1. A garantia será prestada, conforme disposto na **Cláusula Quinta da Minuta de Contrato**, que compõe o Anexo I do presente Edital.

22.2. Caso não seja observado o prazo fixado para apresentação da garantia, aplicar-se-á o disposto no **subitem 23.4.6** deste Edital.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o participante ou o contratado que:

23.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

23.1.1.4. deixe de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.1.5. não mantenha a proposta, salvo se a não manutenção decorrer de fato superveniente, devidamente justificado;

23.1.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.1.7. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

23.1.1.8. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.1.9. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.1.10. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

23.1.1.11. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.1.12. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

23.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla

defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

23.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

23.2.2.1. advertência, para a infração prevista no **subitem 23.1.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.2.2.2. multa, nas modalidades:

23.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos **subitens 23.1.1.1. a 23.1.1.12**;

23.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

23.2.2.3. impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos **subitens 23.1.1.2. a 23.1.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos subitens 23.1.1.8. a 23.1.1.12.

23.3. Da Aplicação das Sanções

23.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

23.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

23.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

23.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do

Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

23.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337- K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto- Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

23.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

23.4. Da execução da garantia contratual

23.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

23.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

23.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

23.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

23.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

23.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

24.1.2. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.

24.1.3. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

24.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

24.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o

tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.4.1. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

24.5. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

24.6. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

24.9. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

24.10. Prevalecerão às disposições deste Edital, em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.

24.11. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou aos seus anexos.

24.12. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS (preenchida pelo licitante vencedor)

ANEXO III-A – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III-B – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E DE NEPOTISMO

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregoeira (o):

ÂNGELA MARIA BATISTA DE AGUIAR ID 2320568

Equipe de Apoio:

RODRIGO FREITAS DE ALMEIDA - ID 2695812

MAURO MARCHIORI SCHIMIDT - ID 2288451

Porto Alegre, 13 de janeiro de 2025.

MARGARETE SIMON
Diretora Geral em Exercício do TJMRS

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº 011-SEAORÇ-TJMRS/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025-SEAORÇ-TJM/RS

Processo SEI Licitação – 9.2024.0700.000658-6

Processo SEI Contrato – X.2025.0700.00XXXX-X

Termo de Contrato para fornecimento de serviços de monitoramento eletrônico de alarme e de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), através de redes de longa distância, para atender as necessidades da Auditoria Militar de [Santa Maria/Passo Fundo], autorizado no Processo SEI nº 9.2024.0700.000658-6.

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO - JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ sob nº 89.522.064/0002-47, com sede nesta Capital, na Avenida Praia de Belas, nº 799, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, por intermédio de sua Representante Legal, competente para o ato, Sra. MARIA EMÍLIA MOURA DA SILVA, Desembargadora Militar-Presidente do TJM/RS.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, tel. (____) _____, e-mail _____, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, representada pelo seu _____ Sr(a). _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número _____.

As partes sujeitam-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, bem como da Lei nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto nº 42.250, de 19 de maio de 2003 e Lei Complementar nº 116/2003, em consonância com a Consolidação das Leis do Trabalho e Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva Categoria Profissional, no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico de alarme e de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), através de redes de longa distância (inclusive por meio de Internet), com serviços de instalação e fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários, em **regime de comodato**, incluindo o *link* de comunicação, a operação e as manutenções preventivas e corretivas, durante toda a execução contratual, junto à Auditoria Militar de [Passo Fundo/Santa Maria], nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências no

do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025.

1.1.1. O **Contrato de Comodato** a que se refere o item 1.1 terá vigência mínima igual à deste Contrato de Prestação de Serviços, devendo, quando necessário, ser aditado nos termos e pela duração necessários à continuidade dos serviços aqui contratados.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O **valor mensal** a ser pago pelo contratante, referente à execução dos serviços contratados, é de **R\$ _____** (_____), de acordo com a proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: 07.01- JUSTICA MILITAR DO ESTADO JUSTICA MILITAR DO ESTADO

Recurso: 2002 -TR REC VINC P/LEI-PJ

Atividade/Projeto: 6219 - MANUT ATIV JURISD- JME

Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS

Empenho: _____

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de duração do contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços, pendente da publicação do extrato no DJE.

4.2. A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará após a assinatura do contrato e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

4.3. O objeto do contrato será executado no(s) seguinte(s) local(is), quando couber:

Auditoria Militar de Santa Maria

Av. Nossa Senhora das Dores, 437, Santa Maria/RS – CEP 97050-531.

Auditoria Militar de Passo Fundo

Rua Coronel Pelegrini, 700, Passo Fundo/RS – CEP 99070-010.

4.4. O prazo de duração do presente contrato pode ser prorrogado por interesse das partes até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

4.4.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.4.2. a Administração mantenha interesse na realização do serviço;

4.4.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

4.4.4. os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano do contrato deverão ser eliminados.

4.5. O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato

a) A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia, conforme Circular SUSEP nº 662 de 11 de abril de 2022;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

b) O prazo para apresentação de qualquer uma das garantias será de **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato ou do recebimento do instrumento que vier a substituí-lo;

b.1) O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do contratante.

b.2) A inobservância dos prazos fixados nesta cláusula acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

b.3) O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) A garantia deverá ser prestada no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 96 da Lei federal nº 14.133/2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

d) O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.

e) Quando da abertura de processos para apuração de faltas contratuais, a fiscalização do contrato deverá notificar o fato à entidade garantidora, paralelamente às notificações para defesa prévia ao contratado.

f) A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

g) A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

h) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - prejuízos causados ao contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - multas moratórias e punitivas aplicadas pelo contratante ao contratado.

i) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, com atualização monetária.

j) No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

k) O contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do contratado.

k.1) A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

l) A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

m) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.

n) O contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - caso fortuito ou força maior;

II - alteração, sem prévia anuência da entidade garantidora, das obrigações contratuais;

III - descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

IV - atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

o) Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens III e IV do item anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.

p) Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo contratante ao contratado e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses do conhecimento da ocorrência do sinistro.

q) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste Edital.

r) Será considerada extinta a garantia com a devolução dos valores caucionados, autorização para liberação da fiança bancária ou, no caso de seguro-garantia, na ocorrência dos eventos previstos no artigo 26 da Circular SUSEP nº662, de 11 de abril de 2022.

s) As garantias, com exceção do seguro-garantia, somente poderão ser resgatadas após o prazo de (3) três meses do término do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados.

6.2. Notas fiscais eletrônicas deverão ser enviadas para o e-mail: [auditoria-sma@tjmrs.jus.br / auditoria-pas@tjmrs.jus.br], com cópia para servico-orcamento@tjmrs.jus.br.

6.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.3.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independentemente da localização da sede ou filial do licitante.

6.4. A protocolização somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte do contratado.

6.5. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.

6.5.1. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

6.5.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

6.5.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.6. Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

6.7. Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida, nos termos do disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.7.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.7.2. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao contratado a ampla defesa.

6.8. Os pagamentos a serem efetuados em favor do contratado, quando couber, estarão sujeitos às retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

6.9. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

6.10. O contratante poderá reter, do valor da fatura do contratado, a importância correspondente ao inadimplemento contratual, até a regularização das obrigações assumidas pelo contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1. O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado.

8.1.1. Considera-se data-base, para fins de reajuste, a data de montagem da contratação, constante no **Anexo VII - Termo de Referência**.

8.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2. O valor do contrato será reajustado pelo IPCA, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

9.1.1. O não cumprimento do prazo constante na subcláusula 9.1 não implica em deferimento do pedido por parte do contratante

9.2. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

9.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Executar os serviços, conforme especificações contidas no **Anexo VII - Termo de Referência**, e na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além do fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato, ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

10.7. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

10.8. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

10.9. Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

10.10. Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.

10.11. Manter preposto formalmente designado nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, quando couber.

10.12. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

10.13. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.

10.14. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

10.15. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.

10.16. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.

10.17. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão.

10.18. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.

10.19. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

10.20. Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.

10.21. Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

10.22. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.

10.23. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços

10.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.26. Informar endereço eletrônico para recebimento de correspondência oficial.

10.27. Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

10.27.1. garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

10.27.2. garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco utilizados para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.

10.27.3. garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com o contratante.

10.27.4. se abster de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato.

10.27.5. garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pelo contratante.

10.28. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.29. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.30. O contratado deverá comprovar que possui Programa de Integridade se o prazo de vigência a que se refere a subcláusula 4.1 for igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e o valor total da contratação a que se refere a subcláusula 2.1 for superior ao valor de R\$ 1.585.800,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais), atualizado pela variação da UPF/RS até o ano da assinatura do contrato, conforme art. 7º da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

10.30.1. A comprovação da exigência de Programa de Integridade se dará com a apresentação do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade, fornecido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado.

10.30.1.1. Caso o contratado seja um consórcio de empresas, a empresa líder do consórcio deverá obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

10.30.2. Será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de celebração do contrato, o prazo para obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

10.30.3. Caberá ao contratado custear as despesas relacionadas à implantação do Programa de Integridade.

10.30.4. Observar-se-á, para a apresentação e avaliação do Programa de Integridade, as disposições da Lei nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, do Decreto nº 55.631, de 9 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

10.31. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

10.32. Atender e cumprir todas as especificações de execução dos serviços constantes do Anexo VII – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas na cláusula sexta.

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Das Infrações Administrativas

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

12.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.1.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato, sem motivo justificado, o qual se configura quando o contratado:

12.1.1.4.1. deixe de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

12.1.1.4.2. deixe de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.1.1.5. apresente declaração ou documentação falsa, ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.1.6. pratique ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.1.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

12.1.1.8. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

12.2.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com os critérios estabelecidos no item anterior, as seguintes sanções:

12.2.2.1. advertência, para a infração prevista na subcláusula 12.1.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.2. multa, nas modalidades:

12.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.1. a 12.1.1.8;

12.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.2.2.3. moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido na subcláusula 10.30.2, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento);

12.2.2.2.4. impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.2. a 12.1.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.5. a 12.1.1.8.

12.3. Da Aplicação das Sanções

12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3.2. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

12.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

12.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

12.3.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.10. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

12.4. Da execução da garantia contratual

12.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

12.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

12.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

12.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

12.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137, §2º, com as consequências previstas no art. 138, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

13.3.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. apuração de indenizações e multas; e

13.3.4. notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao contratado:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços, sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

17.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

17.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados do contratado ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

17.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

17.4. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

17.5. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.5.1. Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

18.1. No que couber, a Contratada obriga-se a realizar a gestão de todos os resíduos sólidos (lixo) gerados nas dependências do Contratante em virtude da execução do presente contrato, em estrito cumprimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010 e Decreto nº 10.936/2022), e à Resolução nº 400/2021 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

19.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, assinam este contrato na forma eletrônica, para que produza seus jurídicos efeitos.

MARIA EMÍLIA MOURA DA SILVA	NOME
Desembargadora Militar Presidente	Representante Legal
Tribunal de Justiça Militar do RS	Empresa

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Qt.	UN.	Valor Unit.	Valor Total

1. DADOS DA EMPRESA

- a) Razão social da empresa, endereço, telefone e e-mail..... ;
- b) Número de inscrição no CNPJ (o mesmo constante dos documentos de habilitação e das notas fiscais a serem emitidas)..... ;
- c) Nome e telefone da pessoa indicada para contatos..... ;
- d) Nome e CPF do representante legal

2. DECLARAÇÕES SOBRE A PROPOSTA DE PREÇOS

2.1. A proponente, acima qualificada, declara que:

- a) Os preços aqui propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta aplicáveis e vigentes nesta data;
- b) Nos preços aqui propostos estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, além das despesas com transporte ou terceiros;
- c) A presente proposta de preços permanecerá válida por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Documentação técnica:

- 3.1.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá enviar, acompanhando a sua proposta de preços final, sob pena de desclassificação, um conjunto de documentos técnicos que comprove o atendimento integral de todos os requisitos técnicos dos produtos a serem fornecidos.

3.1.2. Serão aceitas as seguintes formas de apresentação da documentação a ser entregue pela proponente para fins de comprovação do atendimento de cada um dos requisitos técnicos do objeto:

a) Catálogos, prospectos, folhetos, manuais e outros documentos emitidos pelo fabricante, em língua portuguesa (para objetos relacionados à tecnologia da informação, são também admitidos documentos em língua inglesa);

b) Documentação oficial emitida pelo fabricante, para os casos em que não seja possível a comprovação das características técnicas por meio dos documentos anteriormente relacionados;

c) Documentos obtidos pela Internet no site do fabricante, com a impressão das páginas, contendo a

indicação do endereço URL em que foram obtidos.

3.1.3. Nos casos em que os documentos mencionados acima forem omissos quanto a alguma característica exigida, a declaração de conformidade do fabricante será suficiente para a avaliação da proposta.

3.1.4. Não serão aceitas declarações do fabricante que afirmem que os produtos propostos atendem às especificações técnicas do edital em sua integralidade, assim como documentos, folhetos, prospectos, impressos de qualquer natureza ou páginas da Internet produzidas com a finalidade específica de possibilitar a qualificação técnica da proposta da licitante, nem será válida a mera indicação do site do fabricante, mas sim o endereço específico que contenha a informação comprobatória do atendimento dos requisitos técnicos.

Local e data,/...../.....

Nome, assinatura, telefone e e-mail do representante legal

ANEXO III

CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (MODELO)

1. Pela presente, o (a) [nome da instituição fiadora] com sede em [endereço completo], por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em [endereço completo], até o limite de R\$ [valor da garantia] (valor por extenso) para efeito de garantia à execução do contrato nº [número do contrato, formato xx/ano], decorrente do processo licitatório [modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano], firmado entre a afiançada e o(a) [órgão/entidade] para [objeto da licitação].

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;
- c) prejuízos causados ao contratante ou a terceiro decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não adimplidas pelo contratado.

3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em dd de mmmm de aaaa.

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela afiançada, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do [órgão/entidade].

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 3 (três) meses após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este fiador com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o [órgão/entidade].

7. Obriga-se este fiador, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o [órgão/entidade] se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 3 (três) meses após a data de vencimento desta Carta de Fiança, o (a)

(nome da instituição fiadora) não tiver recebido do(a)[órgão/entidade] qualquer comunicação relativa a inadimplemento da afiançada, ou termo circunstanciado de que a afiançada cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o fiador exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança Bancária e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição
garantidora)

(Assinaturas autorizadas)

* * * * *

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF sob nº.....,

DECLARA:

- a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório;
- c) que não foi considerada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública;
- d) que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) que, no caso de enquadramento, atende ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, preenchendo o percentual exigido dos seus cargos com beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas;
- f) que, caso vencedora, solicitará, se ainda não possuir, cadastro na Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, para fins de comprovação de regularidade perante o fisco estadual, como condição para assinatura do contrato ou emissão de instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da homologação da licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

* * * * *

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E DE NEPOTISMO

....., CNPJ nº....., por seu representante legal,
....., CPF nº....., declara, para fins de participação no

procedimento licitatório deflagrado pelo edital , que: (i) não incide no impedimento de contratação previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não possuindo em seu quadro societário servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como, em observância aos termos da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, (ii) não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. a vedação constante do item "ii" se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E COM A INICIATIVA PRIVADA

Edital _____/_____

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada:

Contratante	CNPJ Nº	Nº do contrato	Data de assinatura	Data de vigência	Valor total inicial	Valor a executar
				Valor total dos contratos		

Patrimônio líquido atualizado pelo IGPM:

Cálculo 1: (Valor do Patrimônio Líquido / Valor total contratos a executar) x 12 > 1

Cálculo 2: (Valor Receita Bruta - Valor total contratos a executar) / Valor Receita Bruta x 100 = X%

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar, concomitantemente, as devidas justificativas.

Justificativa (para hipótese do art. 3º, § 3º, IV, da Instrução Normativa CAGE nº 11/2023):

Local e data,

Assinatura e identificação do emissor

* * * * *

ANEXO VII
TERMO DE REFERÊNCIA
FAMÍLIAS CELIC: 0072 e/ou 0035 e/ ou 0295 e/ ou 0395

LOTE 01 e LOTE 02 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico de alarme e de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) , junto às Auditorias Militares de Passo Fundo/RS e Santa Maria/RS, conforme especificações técnicas e quantidades do Edital e Anexos.

1. DO OBJETO: CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico de alarme e de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), através de redes de longa distância (inclusive por meio de Internet), com serviços de instalação e fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários, em **regime de comodato**, incluindo *o link* de comunicação, a operação e as manutenções preventivas e corretivas, durante toda a execução contratual, junto às Auditorias Militares de Passo Fundo e Santa Maria, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATEGORIA	QTD	VALOR UNITÁRIO(MENSAL)	VALOR TOTAL(ANUAL)
1	Serviços de monitoramento eletrônico de alarme e de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) na Auditoria Militar de Passo Fundo/RS, contemplando 18 (dezoito) pontos de alarme e 12 (doze) pontos de câmeras de monitoramento, em regime de comodato	Serviço	01	R\$ 2.249,20	R\$ 26.990,40

2	Serviços de monitoramento eletrônico de alarme e de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) na Auditoria Militar de Santa Maria/RS, contemplando 18 (dezoito) pontos de alarme e 12 (doze) pontos de câmeras de monitoramento, em regime de comodato	Serviço	01	R\$ 2.393,33	R\$ 28.719,96
---	---	---------	----	--------------	---------------

1.2. O objeto é tecnicamente divisível, razão pela qual a contratação será feita separadamente para as Auditorias de Santa Maria e Passo Fundo. Essa divisão permite adequação técnica e orçamentária, conforme a realidade local, amplia a competitividade entre fornecedores regionais e facilita a gestão contratual. A justificativa para o parcelamento está prevista no art. 18, §1º da Lei 14.133/2021 e detalhada no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos no Estudo Técnico Preliminar, por meio de especificações usuais de mercado (artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.4. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, **prorrogável por até 10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Os serviços são enquadrados como contínuos, tendo em vista serem necessidades permanentes da Administração, nos termos do artigo 6º, XV, da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) constante no processo SEI nº 9.2024.0700.000658-6, o qual justifica a necessidade de implementação de sistema de monitoramento eletrônico com alarmes e câmeras de CFTV nas Auditorias de Santa Maria e Passo Fundo. O estudo aponta que a ausência desse sistema compromete a segurança institucional e a solução, por comodato com monitoramento remoto, mostra-se a mais vantajosa técnica e economicamente.

2.2. Conforme publicado em março de 2024, pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, o Plano de Contratações Anual (PCA) ainda está sendo elaborado, porém o objeto da contratação está alinhado com o Plano Plurianual (PPA) 2023/2027 e Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item "VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO", do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Não obstante o objeto ser a prestação de serviços, cabe observar que as manutenções preventivas dos equipamentos instalados e disponibilizados em regime de comodato visam eliminar e/ou minimizar falhas, melhorando sua funcionalidade e prolongando o ciclo de vida útil dos mesmos. A análise do ciclo de vida dos equipamentos evidencia a importância de um planejamento adequado de manutenção para maximizar a eficiência operacional e reduzir custos ao longo do tempo. A manutenção preventiva não só assegura o bom desempenho contínuo dos equipamentos, mas também contribui para a diminuição da necessidade de substituições prematuras e de reparos emergenciais, o que, a longo prazo, impacta positivamente na sustentabilidade financeira e operacional da Instituição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação do serviço de monitoramento eletrônico de alarme e de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) deve atender a requisitos técnicos e critérios de sustentabilidade, alinhados às melhores práticas de gestão pública e às normas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em especial a Resolução nº 291/2019, que regulamenta a política de sustentabilidade, no âmbito do Poder Judiciário.

4.2. Os requisitos técnicos mínimos dos sistemas de monitoramento eletrônico de alarme e de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) estão previstos no item III do Estudo Técnico Preliminar, assim como na **Seção “Materiais a serem disponibilizados”, item 5.5**, deste Termo de Referência.

4.3. Sustentabilidade

4.3.1. Em conformidade com a Resolução nº 291/2019 do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece diretrizes de sustentabilidade ambiental, social e econômica, os seguintes aspectos serão priorizados na contratação:

4.3.1. Dimensão ambiental:

4.3.1.1. Utilização de equipamentos com certificação de baixo consumo energético e tecnologias avançadas de compressão e armazenamento, reduzindo o impacto ambiental.

4.3.1.2. Implantação de logística reversa para descarte e reciclagem de materiais e dispositivos, ao fim da vida útil.

4.3.1.3. Aproveitamento da infraestrutura existente, relativa à rede elétrica, para minimizar intervenções físicas e evitar desperdício.

4.3.1.4. A nova contratada será responsável pela implementação de toda infraestrutura necessária ao pleno funcionamento do sistema de monitoramento, incluindo o fornecimento e a instalação de cabeamento estruturado e demais instalações complementares. A rede elétrica já existente nas instalações deverá ser aproveitada sempre que possível; entretanto, caso sejam identificadas necessidades específicas de novos pontos de energia para conexão dos equipamentos, caberá à Contratada providenciá-los, conforme as normas técnicas vigentes e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência

4.3.2. Dimensão econômica:

4.3.2.1. Priorização de soluções que garantam o melhor custo-benefício ao longo do ciclo de vida da contratação, com foco em manutenção reduzida e maior durabilidade dos dispositivos.

Compatibilidade com tecnologias já implementadas, otimizando investimentos

4.3.3. Dimensão social:

4.3.3.1. Incentivo à contratação de empresas que promovam práticas trabalhistas justas e inclusão social em seus quadros, contribuindo para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

infraestrutura necessária ao pleno funcionamento do sistema de monitoramento, incluindo o fornecimento e a instalação de cabeamento estruturado e demais instalações complementares. A rede elétrica já existente nas instalações deverá ser aproveitada sempre que possível; entretanto, caso sejam identificadas necessidades específicas de novos pontos de energia para conexão dos equipamentos, caberá à Contratada providenciá-los, conforme as normas técnicas vigentes e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.3.4. Avaliação nas propostas: Os critérios de sustentabilidade serão avaliados no julgamento das propostas, por meio de comprovações documentais específicas.

4.3.4.1. **Dimensão ambiental:** será exigida a apresentação de certificados de eficiência energética (Exemplo: Procel, Energy Star) e plano de logística reversa.

4.3.4.2. **Dimensão social:** deverão ser apresentados relatórios ou compromissos formais com políticas de inclusão, diversidade ou responsabilidade social.

4.3.4.3. **Dimensão econômica:** serão analisados os custos operacionais projetados, o tempo de vida útil dos equipamentos e a compatibilidade com a infraestrutura existente.

4.3.5. Monitoramento durante a execução contratual: Durante a vigência do contrato, o cumprimento dos critérios de sustentabilidade será acompanhado pela fiscalização contratual, mediante:

4.3.5.1. Verificação de relatórios periódicos emitidos pela Contratada, contendo declaração de descarte adequado de equipamentos e uso de materiais certificados.

4.3.5.2. Avaliação da manutenção preventiva e corretiva, com foco na eficiência operacional dos equipamentos.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.5.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato.

4.5.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.6. Vistoria técnica

4.6.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, nas seguintes condições:

4.6.2. Na Auditoria Militar de Passo Fundo/RS: no horário das 14h às 18h, na Rua Coronel Pelegrini, 700, Bairro Rodrigues, em Passo Fundo/RS, acompanhada pela servidora Ana Lúcia Lara Barcelos, com agendamento pelos contatos: (54) 3311-4699 e/ou e-mail: auditoria-pas@tjmrs.jus.br.

4.6.3. Na Auditoria Militar de Santa Maria/RS: no horário das 14h às 18h, na Avenida Nossa Senhora das Dores, 437, Residencial Treinta y Tres, em Santa Maria/RS, acompanhada pelo servidor Anderson Medeiros de Oliveira, com agendamento pelos contatos: (55) 3222-3330 e/ou e-mail: auditoria-sma@tjmrs.jus.br.

4.6.4. O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.6.5. . Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.6.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

5.1.2. A descrição detalhada das especificações técnicas, rotinas, etapas, frequência e periodicidade de execução dos serviços está pormenorizada nos itens a seguir.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

5.2.1. Auditoria Militar de Passo Fundo/RS: Rua Coronel Pelegri, 700, Bairro Rodrigues, CEP: 99.070-010, em Passo Fundo/RS.

5.2.2. Auditoria Militar de Santa Maria/RS: Avenida Nossa Senhora das Dores, 437, Residencial Treinta y Tres, CEP: 97.050-531, em Santa Maria/RS.

5.3. Os serviços serão prestados nos seguintes horários:

5.3.1. O serviço de **monitoramento eletrônico de alarme** deverá ser prestado conforme as seguintes condições:

5.3.1.1. De segunda-feira a sexta-feira: Início imediatamente após o término do expediente até o início do expediente do dia seguinte.

5.3.1.2. Aos sábados, domingos e feriados (inclusive feriados forenses): Funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

5.3.2. O sistema de **Circuito Fechado de Televisão (CFTV)** deverá operar de forma contínua, com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e todos os feriados.

5.3.3. **Ambos os serviços** deverão garantir a cobertura integral dos períodos especificados, com soluções que assegurem a confiabilidade do monitoramento e rápida resposta a eventuais ocorrências.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as seguintes rotinas:

5.4.1. O prazo para instalação dos equipamentos será de até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

5.4.2. Deverão estar incluídos todos os serviços de instalação, configuração, licenciamento, ativação e testes de partida dos sistemas e equipamentos fornecidos, incluindo fornecimento e lançamento de infraestrutura necessária.

5.4.3. A Contratada terá a obrigação de fazer os acabamentos necessários, inclusive a reconstituição de paredes ou tetos, eventual pintura e limpeza do local.

5.4.4. A Contratada deverá ser responsável pelo fornecimento de ferramentas, instrumentais e equipamentos de montagem e desmontagem necessários à execução dos serviços.

5.4.5. A Contratada, para colocar em operação os sistemas de monitoramento eletrônico de alarme e CFTV, deverá realizar, sob o acompanhamento de um servidor do Contratante, os testes necessários, para assegurar o perfeito funcionamento dos sistemas.

5.4.6. Após a instalação dos equipamentos, a Contratada deverá informar, por escrito, ao Contratante, o término da instalação.

5.4.7. A Contratada deverá fornecer um número de telefone, para pronto atendimento aos chamados do Contratante, além do número do telefone celular do técnico específico, designado para o atendimento das emergências do Contratante.

5.4.8. A Contratada deverá disponibilizar Memorial Descritivo, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.4.8.1. Cliente: dados do Contratante;

5.4.8.2. Documentos de Projeto: tabela com a relação de todos os documentos produzidos para o projeto;

5.4.8.3. Objetivo: objetivo sucinto do material;

5.4.8.4. Localização: local de execução dos serviços;

5.4.8.5. Instalação de cabeamento estruturado e/ou cabeamento para alarme: descrição de todos os cabos constantes na instalação.

5.4.9. A Contratada deverá permitir a implementação de uma conexão autenticada via *internet*, garantindo o acesso seguro e confiável às plataformas digitais da Instituição, **permitindo à equipe de segurança, o acesso descentralizado entre unidades externas, ou seja, acesso às imagens em tempo real, na Central de Monitoramento do Tribunal de Justiça Militar do Estado, em Porto Alegre/RS.**

5.4.10. A Contratada deverá possuir central de monitoramento de alarme e CFTV remotas, bem como sistema de gravação, com um mínimo de dias para armazenamento dos arquivos de **90 (noventa) dias corridos.**

5.4.11. O sistema de monitoramento eletrônico de alarme será acionado por servidores do Contratante, devidamente designados pelas Auditorias Militares, de segunda-feira a sexta-feira, do término do expediente ao início do expediente do dia seguinte e, aos sábados, domingos e feriados (inclusive feriados forenses), durante o período de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas. Os servidores receberão senhas individuais e intransferíveis, para acionar/desligar o alarme.

5.4.12. O horário de acionamento do sistema de monitoramento eletrônico de alarme deverá ser flexível, considerando que os servidores das Auditorias Militares poderão entrar ou sair antes ou depois do horário previsto, sem ônus para o Contratante. Além disso, o sistema deverá oferecer programação para ativação automática, em caso de esquecimento da ativação manual, e possibilitar a ativação ou desativação remotamente.

5.4.13. A Contratada deverá monitorar a ativação e a desativação do sistema de alarme, quando efetuadas por servidor do Contratante previamente habilitado.

5.4.14. O sistema de CFTV deverá ficar acionado de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, durante o período de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas.

5.4.15. A Contratada deverá monitorar, de forma contínua, o acionamento do sistema de alarme nos horários pré-estabelecidos. Em caso de não acionamento dentro dos intervalos previstos, detecção de falhas, disparo de alarme, acionamento do botão de emergência/pânico pelos usuários cadastrados, a Contratada deverá, obrigatoriamente, realizar **verificação in loco**, por meio de **Apoio Operacional**

Motorizado desarmado, em até **15 (quinze) minutos** após o alerta, para apuração das causas e correção imediata; no caso de ocorrência real, deverá a Contratada informar a autoridade policial e comunicar ao responsável do Contratante.

5.4.15.1. A fiscalização contratual irá adotar os seguintes mecanismos, para verificação do cumprimento do tempo de resposta:

5.4.15.1.1. **Relatórios Mensais Detalhados:** A Contratada deverá entregar relatório contendo data, hora e local de cada ocorrência, horário exato de recebimento do alerta, horário de chegada ao local, medidas adotadas e nome do técnico envolvido. O relatório deve conter assinatura do técnico e do servidor do Contratante.

5.4.15.1.2. **Sistema de Registro Eletrônico:** Sempre que possível, será utilizado o sistema da própria Central de Monitoramento, com registros automáticos e carimbo de data/hora (timestamp), que será confrontado com os relatórios físicos.

5.4.15.1.3. **Checklists de Ocorrência:** Para cada verificação presencial, deverá ser preenchido um checklist padronizado de vistoria, a ser entregue em até **48 horas** após o evento.

5.4.15.1.4. **Reuniões de Avaliação Trimestrais:** A fiscalização realizará reuniões trimestrais com a Contratada, para análise de desempenho, com base nos relatórios de atendimento, visando ajustes, advertências ou aplicação de penalidades, quando cabíveis.

5.4.15.2. O descumprimento sistemático do tempo de resposta poderá ensejar advertência, glosa proporcional do pagamento mensal ou rescisão contratual, conforme cláusulas previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

5.4.16. Deverá ser entregue relatório mensal, contendo os horários de funcionamento, com as ativações/desativações realizadas no decorrer do mês, devendo constar, inclusive, o nome do servidor responsável pela ativação/desativação, bem como as providências tomadas por parte da Contratada.

5.4.16.1. O relatório mensal deverá ser entregue juntamente com o documento de cobrança (Nota Fiscal), sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.4.17. Os eventos de *status* de sistemas, tais como queda de energia elétrica, falha de bateria ou outra disfunção considerada como falha, devem provocar ação reativa compatível com o tipo de falha. Se necessário, deve ser prestado atendimento, mediante a abertura de uma Ordem de Serviço. Esta deve conter, além dos dados da ocorrência, o ateste de recebimento e a assinatura do responsável do local.

5.4.18. Uma eventual queda de energia elétrica, provocada por uma ação conhecida (por exemplo, manutenção da concessionária de energia elétrica) pode ser apenas registrada pelo operador remoto no sistema, sem necessidade de abertura de uma Ordem de Serviço.

5.4.19. Realizar, mensalmente e/ou quando solicitado, através de assistência técnica especializada, no endereço do Contratante, a manutenção da central de alarme e de CFTV, bem como dos respectivos acessórios.

5.4.20. Para garantir o pleno funcionamento e a longevidade do sistema, deverá ser observado um plano contínuo de manutenção preventiva e corretiva do sistema eletrônico de monitoramento e de CFTV, incluindo:

5.4.20.1. Suporte técnico especializado para monitoramento remoto e ajustes na configuração das câmeras e alarmes.

5.4.20.2. Substituição de equipamentos defeituosos dentro do prazo estabelecido no contrato, evitando falhas no sistema de segurança.

5.4.20.3. Atualizações periódicas de firmware para manter os dispositivos compatíveis com as novas tecnologias e padrões de segurança.

5.4.20.4. Treinamento dos responsáveis pelo gerenciamento do sistema, garantindo que a equipe tenha autonomia para operar e responder a eventos críticos.

5.4.21. **Serviços de manutenção preventiva (Alarme e CFTV):**

5.4.21.1. Deverá ser realizada uma **visita de manutenção preventiva, a cada 6 (seis) meses**, durante a vigência do contrato, com entrega, em até 2 (dois) dias após a realização dos serviços, de relatório de atendimento, com a descrição das atividades realizadas, material utilizado e data/hora do início e término dos serviços, com assinatura do responsável técnico pelo serviço e assinatura do fiscal do contrato.

5.4.21.2. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados obrigatoriamente por técnico qualificado.

5.4.21.3. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados em horário de expediente das Auditorias Militares.

5.4.22. **Serviços de manutenção corretiva (Alarme e CFTV):**

5.4.22.1. Os serviços de manutenção corretiva referem-se a todos os chamados técnicos, de caráter pontual, que não constam no programa de manutenção preventiva, ou ainda, em caráter emergencial, que não podem aguardar para serem executados, por ocasião das visitas no plano de manutenção preventiva. Para tais casos, a Contratada terá 24 (vinte e quatro) horas, a contar da abertura do chamado, para a conclusão dos serviços. Após a conclusão da manutenção corretiva, em até 2 (dois) dias, após a realização dos serviços, deverá ser entregue relatório de atendimento, com a descrição das atividades realizadas, material utilizado e data/hora do início e término dos serviços, com assinatura do responsável técnico pelo serviço e assinatura do fiscal do contrato.

5.4.22.2. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados obrigatoriamente por técnico qualificado.

5.4.22.3. Os serviços de manutenção corretiva deverão, preferencialmente, ser realizados em horário de expediente das Auditorias Militares.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário, observando, no mínimo, as quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas:

Requisitos Técnicos do Sistema de Monitoramento

5.5.1. Características técnicas mínimas das Câmeras Internas e Externas: as câmeras que comporão o sistema de videomonitoramento deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas, diferenciando-se por uso interno ou externo:

5.5.1.1. Especificações Comuns às Câmeras Internas e Externas

5.5.1.1.1. Tipo: IP (Internet Protocol), compatível com padrão ONVIF.

5.5.1.1.2. Resolução: Mínimo Full HD (1920x1080p).

5.5.1.1.3. Compressão de vídeo: Suporte a H.264, H.265 ou superior.

5.5.1.1.4. Visão Noturna: Alcance mínimo de 30 metros por infravermelho.

5.5.1.1.5. Detecção de movimento: Com zonas configuráveis e ajuste de sensibilidade.

5.5.1.1.6. Fonte de alimentação: Preferencialmente via PoE (Power over Ethernet).

5.5.1.2. Funcionalidades Operacionais Avançadas

5.5.1.2.1. WDR (Wide Dynamic Range): Compensação de imagem em ambientes com variação de luz.

5.5.1.2.2. Auto-iris e ajuste automático de brilho: Adaptabilidade à luminosidade ambiente.

5.5.1.2.3. Zoom digital e óptico: Detalhamento sem perda de qualidade em áreas críticas.

5.5.1.3. Recursos de Conectividade e Resiliência

5.5.1.3.1. Desejável Failover de rede (LAN1/LAN2): Continuidade na transmissão em caso de falhas.

5.5.1.3.2. Gravação local (cartão SD interno): Backup automático em caso de perda de conexão com o NVR.

5.5.1.3.3. Alimentação via PoE: Reduz a necessidade de pontos elétricos adicionais.

5.5.1.4. Cibersegurança

5.5.1.4.1. Desejável autenticação multifator (MFA): Para acesso seguro ao gerenciamento remoto.

5.5.1.4.2. Criptografia de dados (TLS/SSL): Proteção contra interceptações externas.

5.5.1.4.3. Atualizações OTA (Over-the-Air): Para manter firmware seguro e atualizado.

5.5.1.5. Integração e Gerenciamento

5.5.1.5.1. Compatibilidade com VMS (Video Management System): Para gestão centralizada e eficiente.

5.5.1.5.2. **Integração com sistema de alarme:** Permite gravação por evento e alertas em tempo real.

5.5.1.5.3. **Interface de configuração via software e web, com acesso remoto seguro.**

5.5.1.5.4. **Aplicativo móvel compatível com iOS e Android.**

5.5.1.6. **Proteção Física e Ambiental**

5.5.1.6.1. **Câmeras Externas:** Devem possuir certificação mínima **IP66**, garantindo resistência à poeira e jatos de água, além de estrutura antivandalismo (IK10 ou superior).

5.5.1.6.2. **Câmeras Internas:** Devem possuir certificação mínima **IP65**, garantindo proteção contra poeira e jatos de água leves, adequada para ambientes internos que requerem resistência moderada.

5.5.2. **Gravador de Imagens (NVR) – Requisitos Técnicos Mínimos**

a.) O NVR (Network Video Recorder), componente central do sistema de videomonitoramento, deverá atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos, garantindo compatibilidade com as câmeras IP descritas neste Termo de Referência, bem como aderência às diretrizes de segurança da informação, escalabilidade e sustentabilidade tecnológica:

5.5.2.1. **Compatibilidade e Capacidade**

5.5.2.1.1. Suporte a câmeras IP com resolução mínima **Full HD (1920x1080p)**.

5.5.2.1.2. Compatível com múltiplos protocolos abertos de vídeo, em especial o **ONVIF**.

5.5.2.1.3. Capacidade mínima para gerenciamento de **16 canais simultâneos**, com possibilidade de expansão.

5.5.2.1.4. Compatibilidade com compressões H.264 e H.265 (ou superior), com detecção automática.

5.5.2.2. **Armazenamento e Retenção**

5.5.2.2.1. Capacidade de gravação contínua por **no mínimo 90 (noventa) dias**, considerando todas as câmeras operantes, em resolução HD com compressão H.265.

5.5.2.2.2. Suporte à expansão por múltiplos discos SATA ou integração com sistemas **NAS**.

5.5.2.2.3. Função de sobreposição automática (overwrite), com alertas de falha de disco ou armazenamento próximo do limite.

5.5.2.3. **Gerenciamento, Segurança e Acesso Remoto**

5.5.2.3.1. Interface web de gerenciamento com **autenticação multifator (MFA)** e comunicação segura via **TLS/SSL**.

5.5.2.3.2. Acesso remoto seguro via navegador e **aplicativos móveis compatíveis com iOS e Android**, com recursos de visualização ao vivo, reprodução e notificações.

5.5.2.3.3. Gerenciamento de usuários com controle de permissões e logs de auditoria exportáveis.

5.5.2.3.4. **Desejável criptografia de dados em trânsito e em repouso.**

5.5.2.4. Funcionalidades Avançadas e Integração

5.5.2.4.1. Compatível com **análise de vídeo inteligente** (Video Analytics), incluindo:

5.5.2.4.2. Detecção de intrusão;

5.5.2.4.3. Linha virtual;

5.5.2.4.4. Contagem de pessoas e veículos;

5.5.2.4.5. Reconhecimento de placas (LPR) e facial.

5.5.2.4.6. Integração com sistema de alarme e controle de acesso.

5.5.2.4.7. Desejável suporte a **APIs abertas** para integração com sistemas institucionais ou plataformas de segurança.

5.5.2.4.8. Detecção de falhas nas câmeras com envio automático de alertas por e-mail ou sistema.

5.5.2.5. Sustentabilidade Tecnológica

5.5.2.5.1. Equipamentos com **certificações RoHS, CE e FCC**, e, sempre que possível, **selo de eficiência energética**.

5.5.2.5.2. Suporte a recursos de economia de energia, como:

5.5.2.5.3. Desligamento automático de canais inativos;

5.5.2.5.4. Modos standby configuráveis;

5.5.2.5.5. Agendamento de gravações por evento.

5.5.2.5.6. Atualizações de firmware via **OTA (Over-the-Air)** para garantir longevidade, correções e compatibilidade com novas tecnologias.

5.5.2.5.7. Priorizar soluções que minimizem o descarte eletrônico prematuro e favoreçam a durabilidade operacional.

5.5.2.5.8. Essa configuração garante não apenas a eficiência técnica do sistema, mas também **segurança institucional, interoperabilidade, sustentabilidade e escalabilidade**, alinhando-se às melhores práticas do setor público e às diretrizes do Conselho Nacional de Justiça (Resolução CNJ nº 291/2019).

b) . Sistema de Alarme – Requisitos Técnicos Mínimos e Integração com o Sistema de CFTV

b.1). O sistema de alarme deverá operar de forma integrada e sinérgica com o sistema de videomonitoramento (CFTV), promovendo segurança ativa, monitoramento preventivo e resposta imediata a eventos críticos. Para isso, deve estar compatível com as tecnologias do NVR descritas no item 5.5.2 e possibilitar a comunicação entre sensores e câmeras por meio de automações e eventos configuráveis.

5.5.3. Integração entre Alarmes e Câmeras

5.5.3.1. O sistema de alarme deve ser **plenamente compatível com o NVR e com o sistema de CFTV**, permitindo que o disparo de sensores:

5.5.3.1.1. Acione automaticamente gravações em câmeras específicas;

5.5.3.1.2. Envie alertas em tempo real para a central de monitoramento e dispositivos móveis;

5.5.3.1.3. Ative dispositivos de apoio como sirenes, luzes de emergência ou alertas visuais no software de gestão.

5.5.3.2. O painel central do alarme deve permitir **integração via APIs ou protocolos padrão (Ex: ONVIF, MQTT, Modbus, RS485)**.

5.5.3.3. O sistema deverá permitir a **criação de cenários automatizados** (Ex.: sensor ativado fora do expediente → gravação da câmera + envio de alerta + acionamento de sirene)

5.5.4. Tipos de Sensores e Aplicações por Ambiente

A escolha e instalação dos sensores deverá ser feita com base nas características físicas e funcionais de cada ambiente, conforme critérios a seguir:

5.5.4.1. Sensores Magnéticos

5.5.4.1.1. **Função:** Monitoramento de abertura não autorizada de portas, janelas, armários ou portões.

5.5.4.1.2. Locais recomendados:

5.5.4.1.2.1. Acessos principais e secundários;

5.5.4.1.2.2. Portas de arquivos, depósitos, garagens.

5.5.4.1.3. Características mínimas:

5.5.4.1.3.1. Grau de proteção IP65 ou superior;

5.5.4.1.3.2. Compatibilidade com a central de alarme via cabeamento ou RF (rádio frequência);

5.5.4.1.3.3. Imunidade contra interferência eletromagnética.

5.5.4.2. Sensores Infravermelhos Passivos (PIR)

5.5.4.2.1. **Função:** Detecção de movimento em áreas internas ou cobertas.

5.5.4.2.2. Locais recomendados:

5.5.4.2.2.1. Salas administrativas;

5.5.4.2.2.2. Corredores;

5.5.4.2.2.3. Salas de arquivo.

5.5.4.2.3. Características mínimas:

5.5.4.2.3.1. Alcance mínimo de 12 metros;

5.5.4.2.3.2. Cobertura angular mínima de 90°;

5.5.4.2.3.3. Imunidade a pequenos animais e variações de temperatura.

5.5.4.3. Sensores Infravermelhos Ativos/Feixes Cruzados

5.5.4.3.1. **Função:** Criação de “barreiras invisíveis” para detecção perimetral.

5.5.4.3.2. Locais recomendados:

5.5.4.3.2.1. Cercas;

5.5.4.3.2.2. Muros;

5.5.4.3.2.3. Áreas externas críticas.

5.5.4.3.3. Características mínimas:

5.5.4.3.3.1. Alcance mínimo de 30 metros;

5.5.4.3.3.2. Resistência IP66 para intempéries;

5.5.4.3.3.3. Instalação preferencial em duplas ou trios de feixes, para minimizar falsos positivos.

5.5.5. Integração com Botão de Pânico e Sirenes

5.5.5.1. O sistema deverá prever a instalação de **botões de emergência físicos ou embutidos**, com prioridade de sinal e aviso imediato à central.

5.5.5.2. A **sirenagem deve ser configurável**, com sons distintos para eventos de intrusão e teste.

5.5.5.3. Todos os acionamentos devem gerar **log de evento e gravação automática da câmera mais próxima**.

5.5.6. Gerenciamento e Manutenção

5.5.6.1. A central de alarme deverá permitir:

5.5.6.1.1. Programação via software ou aplicativo web/mobile;

5.5.6.1.2. Criação de usuários com permissões específicas;

5.5.6.1.3. Geração de relatórios de eventos (data, hora, local, tipo de disparo, tempo de resposta).

5.5.6.2. Deverá ser compatível com as rotinas de **manutenção preventiva e corretiva** definidas neste Termo de Referência.

5.5.7. Sustentabilidade e Eficiência Energética

5.5.7.1. Sensores e centrais devem ter **baixo consumo elétrico** e operar com **bateria reserva (no-break interno ou UPS)** com autonomia mínima de 4 horas.

5.5.7.2. Equipamentos devem atender, preferencialmente, normas RoHS e ter vida útil superior a 5 anos.

Esse conjunto de exigências visa garantir um sistema de alarme confiável, inteligente e plenamente integrado ao CFTV, proporcionando **segurança proativa, rastreabilidade dos eventos e aderência às melhores práticas** de segurança eletrônica no setor público.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características mínimas:

5.6.1. Auditoria Militar de Passo Fundo/RS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade
1	CFTV – Pontos onde as câmeras devem ser instaladas e mantidas, pelo período de 60 (sessenta) meses	Unid.	12
2	Sensores Infravermelhos que devem ser instalados e mantidos em plena funcionalidade, pelo período de 60 (sessenta) meses	Unid.	18

CFTV – Pontos onde as câmeras devem ser instaladas		Qtd
1.1	Frente do prédio (porta de acesso principal)	2
1.2.	Fachada frontal, extremidade esquerda, sentido bairro-centro	1
1.3.	Fachada frontal, extremidade direita, sentido centro-bairro	1
1.4.	Fachada lateral esquerda (direcionada para os fundos da garagem)	1
1.5.	Fachada lateral esquerda (direcionada para a entrada da garagem)	1
1.6.	Fachada lateral direita (direcionada para a Rua Bento de Menezes, sentido do Colégio Tiradentes)	1
1.7.	Fachada lateral direita (direcionada para a Rua Bento de Menezes, sentido da Rua Coronel Pelegrini)	1
1.8.	Fundos do prédio (corredor interno; sentidos opostos)	2
1.9.	Corredor interno de acesso à sala do arquivo	1
1.10.	Hall de entrada, de frente para o acesso ao plenário	1
TOTAL		12

ALARME – Pontos onde os sensores infravermelhos de alarme devem ser instalados		Qtd
2.1.	Sala do arquivo geral	2
2.2.	Sala da OAB	1
2.3.	Copa	1
2.4.	Corredor interno de acesso à sala do arquivo	1

2.5.	Cartório	2
2.6.	Hall de entrada	1
2.7.	Sala do servidor de informática	1
2.8.	Plenário	2
2.9.	Corredor de acesso aos gabinetes	1
2.10.	Sala de audiências cíveis	1
2.11.	Sala de convivência/reconhecimento	1
2.12.	Sala do Conselho de Justiça	1
2.13.	Sala da Assessoria	1
2.14.	Gabinete do Juiz Substituto	1
2.15.	Gabinete da Juíza Titular	1
TOTAL		18

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. No âmbito da Auditoria Militar de Passo Fundo, não serão necessários procedimentos de transição, tendo em vista a finalização do prazo de vigência do Termo de Contrato N.º 003 – SEAORÇ – TJMRS/2024.

5.9. No âmbito da Auditoria Militar de Santa Maria, não serão previstos procedimentos de transição, tendo em vista a iminência do término do prazo de vigência do Termo Aditivo Excepcional ao Contrato N.º 04/2019 –SEAORÇ – TJMRS.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de

serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I deste Termo de Referência.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A Contratada deverá apresentar mensalmente, em conjunto com a fatura, o Checklist de Verificação Mensal da Execução Contratual^[1] preenchido (com *link* ou Código QR da Evidência), assim como relatório, detalhando os serviços realizados, as falhas detectadas e corrigidas, os eventos ocorridos (disparos do alarme e operações de acionamento e desarme etc.), contendo data, hora e identificação dos usuários, detalhado por localidade.

Do recebimento

7.4. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, após a entrega dos documentos necessários, da seguinte forma:

7.4.1. O Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais, que se fizerem necessários.

7.4.2. Para efeito do recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços, realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.4.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo o gestor do contrato observar os seguintes procedimentos:

7.4.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

7.4.4.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.4.4.3. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Liquidação

7.5. Para fins de liquidação, a Nota Fiscal deverá conter: validade, data de emissão, dados contratuais, período de execução, valor a pagar e eventuais retenções.

7.6. A Contratada deverá manter regularidade fiscal, sob pena de suspensão dos pagamentos e adoção das sanções previstas em contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Forma de pagamento

7.13. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela Contratada.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido, previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

Forma de fornecimento

8.2. Os serviços serão fornecidos de forma continuada.

Exigências de habilitação

8.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, além dos critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor, serão previstos no Edital do Pregão Eletrônico.

8.4. Qualificação Técnica

A licitante deverá apresentar comprovações técnicas que demonstrem sua capacidade de executar os serviços descritos neste Termo de Referência e seu Anexo I, com qualidade, segurança e conformidade com as normas vigentes, mediante a apresentação dos documentos a seguir:

8.4.1. Atestado de Capacidade Técnica

Apresentação de, no mínimo, **01 (um)** atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços compatíveis com o objeto do certame, abrangendo:

- a) Instalação de sistemas de CFTV com câmeras IP integradas a NVR;
- b) Integração de sistema de alarme com sensores magnéticos e infravermelhos;
- c) Retenção mínima de imagens por 90 dias
- d) Execução de serviços em regime de funcionamento contínuo (24 x 7).

8.4.2. Vistoria Técnica

A licitante deverá apresentar:

- a) Atestado de realização de vistoria técnica **in loco** nos locais de execução (Auditorias de Santa Maria e/ou Passo Fundo); **ou**
- b) Declaração formal de que detém pleno conhecimento das condições e particularidades da contratação.

8.4.3. Equipe Técnica Qualificada

A licitante deverá comprovar vínculo formal com os seguintes profissionais:

- a) Técnico em Eletrônica ou Redes, com experiência comprovada na instalação de sistemas de segurança eletrônica;
- b) Profissional certificado por fabricante ou distribuidor reconhecido (ex.: Intelbras, Hikvision, Dahua ou equivalente);

c) Responsável técnico com registro ativo no conselho profissional competente (CREA, CFT ou CRT), conforme a natureza das atividades.

8.4.4. Documentação Complementar

8.4.4.1. Registro da Empresa em Conselho Profissional

Certidão de registro da empresa junto ao **CREA, CFT ou CRT**, válida e compatível com as atividades previstas no objeto.

8.4.4.2. Vínculo do Responsável Técnico

Comprovação do vínculo entre o responsável técnico e a empresa licitante, por meio de:

contrato social,
carteira de trabalho,
contrato de prestação de serviço, ou
termo de responsabilidade técnica.

Os responsáveis técnicos vinculados deverão, obrigatoriamente, atuar na execução e assumir integralmente as responsabilidades legais e operacionais.

8.4.4.3. Capacidade Operacional

A empresa deverá comprovar capacidade operacional para suporte técnico em até 24 horas, incluindo:

- a) Base operacional localizada a até **200 km** dos locais de execução;
- b) Estrutura mínima composta por técnicos, veículos e canais de atendimento;
- c) Plano de manutenção preventiva e corretiva.

8.4.4.4. Autorizações Obrigatórias para Prestação de Serviço

Para execução dos serviços no **Estado do Rio Grande do Sul**, a empresa deverá apresentar:

a) **Alvará de funcionamento expedido pela Polícia Federal**, quando aplicável às atividades de segurança privada/monitoramento (Lei Federal nº 7.102/1983);

b) **Registro ou licença atualizada junto ao GSVG da Brigada Militar do RS**, conforme:

Decreto Estadual nº 32.162/1986,
Lei Estadual nº 8.109/1985,
Norma Interna BM nº 2.5/EMBM/2018.

Ambas as autorizações deverão estar válidas, quando exigíveis pelas atividades desempenhadas, conforme legislação federal e estadual aplicável.

8.4.5. Diferencial Técnico (Classificatório):

Serão considerados diferenciais técnicos:

8.4.5. 3.1. Portfólio de serviços similares, com escopo e volume compatíveis;

8.4.5.3. 2. Demonstração funcional (vídeo ou ambiente virtual) de sistema com integração entre vídeo, sensores e plataforma de gestão;

8.4.5.5. 3. Certificações adicionais de qualidade, segurança da informação ou tecnologia (ex: ISO 27001, Cisco, CompTIA).

Esse conjunto de requisitos busca garantir que a empresa contratada possua **experiência comprovada, estrutura adequada, equipe técnica habilitada e atuação regular perante os órgãos de controle e segurança pública**, proporcionando confiabilidade, continuidade e integridade na execução dos serviços.

8.4.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.4.6.1. A relação dos cooperados que atendam aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.4.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.4.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.4.6.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.4.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.4.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.4.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação foi produzido por meio de consulta a fornecedores, bem como junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os valores estão registrados nos Mapas Comparativos constantes no processo SEI N.º 9.2024.0700.000658-6 (Id 0170623 e 0170624) e seriam de:

9.1.1. Auditoria Militar de Passo Fundo/RS: **R\$ 2.249,20 (dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), por mês.**

9.1.2. Auditoria Militar de Santa Maria, RS: **R\$ 2.393,33 (dois mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), por mês.**

9.2. O método para obtenção da estimativa preliminar de preço foi a média.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 07.01 TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR;
- II) Fonte de Recursos: 2002 – RECUR VINC PJ;
- III) Instrumento de Programação: 6219 – MANUTENÇÃO ATIV JURISDI;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – SERVIÇOS TERCEIROS PJ;

10.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Porto Alegre/RS, data(s) das assinaturas eletrônicas infra.

ANEXO I - IMR (INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO)

1. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DA CONTRATADA

O presente instrumento tem por objetivo subsidiar a fiscalização contratual por meio de critérios objetivos e mensuráveis, com foco na **efetividade operacional, qualidade técnica e cumprimento das obrigações contratuais.**

A avaliação será mensal e servirá de base para aplicação de sanções, glosa de valores e emissão do atesto de conformidade do serviço.

1.1. Critérios e Indicadores de Avaliação

N.º	Critério	Indicador Objetivo	Fonte de Verificação	Peso (%)
1	Disponibilidade do Sistema CFTV	Tempo de funcionamento contínuo ≥ 99% no mês	Relatórios do NVR, logs de sistema e fiscalização técnica	20%

2	Tempo de Resposta a Alarmes	Atendimento presencial em até 15 minutos após disparo	Relatório mensal + checklists de ocorrência	20%
3	Tempo de Correção de Falhas (corretivas)	Correção em até 24h úteis após chamado	Ordens de Serviço, Relatórios Técnicos	15%
4	Realização da Manutenção Preventiva	Cumprimento do cronograma a cada 6 meses	Relatório de manutenção com assinatura do fiscal	10%
5	Funcionamento dos Sensores	100% dos sensores testados ativos e operacionais	Teste amostral mensal pela fiscalização	10%
6	Relatórios Mensais Entregues	Entrega até o 5º dia útil de cada mês	Protocolo de entrega / e-mail com confirmação	10%
7	Acesso remoto ao sistema CFTV	Operacional e disponível ao TJMRS 24x7	Teste funcional realizado pela fiscalização	10%
8	Comunicação e Atendimento ao Fiscal	Respostas em até 4h úteis após solicitação oficial	Registro de e-mails ou sistema de chamados	5%
Total				100%

1.2. Faixas de Avaliação e Impactos

Nota Final (%)	Classificação	Consequências
≥ 90%	Excelente	Atesto integral e liberação do pagamento
80% – 89%	Satisfatório	Atesto com recomendação de melhoria
70% – 79%	Regular	Aplicação de advertência formal
< 70%	Insatisfatório	Glosa parcial e/ou rescisão contratual, conforme cláusulas do contrato

1.3. Em caso de reincidência de notas regulares ou insatisfatórias, por 2 (dois) ou mais meses consecutivos, será instaurado processo de avaliação de desempenho contratual.

1.4. Para fins de análise dos critérios e indicadores, deve ser utilizado o Checklist de verificação mensal da execução contratual abaixo.

☐ CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO MENSAL DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Contrato nº: _____

Unidade: () Santa Maria () Passo Fundo

Mês de referência: _____/_____

N.º	Item Avaliado	Criticidade	Descrição do Item	Evidência/Fonte	✓/✗/N.A	Peso	Ação Corretiva (se ✗)	Link ou QR (Evidência)
1	Disponibilidade do Sistema CFTV	Alta	Funcionamento ≥ 99% no mês	Log do NVR / Fiscalização				
2	Tempo de Resposta a Alarmes	Alta	Atendimento presencial em até 15 minutos	Relatório de Ocorrência				
3	Tempo de Correção de Falhas (corretivas)	Alta	Correções realizadas em até 24h úteis	OS / Relatório Técnico				
4	Realização de Manutenção Preventiva	Média	Realizada conforme cronograma (6/6 meses)	Relatório assinado				
5	Funcionamento dos Sensores	Alta	100% dos sensores testados funcionais	Teste amostral / Fiscalização				
6	Relatórios Mensais Entregues	Baixa	Entrega até 5º dia útil	Protocolo / e-mail				
7	Acesso Remoto ao sistema CFTV	Média	Acesso VPN/NVR disponível 24x7	Teste / Captura				
8	Comunicação e Atendimento ao Fiscal	Média	Respostas em até 4h úteis	Registro de e-mails				
☐ Cálculo de Desempenho (Pontuação Total)								
Soma percentual do desempenho no período: _____								
☐ Parecer do Fiscal ·() Atesto integral da conformidade ·() Atesto parcial com recomendação de melhoria ·() Encaminhamento para apuração formal ·() Proposta de glosa contratual								
✍ Responsável pela Fiscalização Nome: _____ Cargo: _____ Assinatura: _____ Data: ____ / ____ / ____								

Representante da Contratada Nome: _____ Função: _____ Assinatura: _____ Data: ____ / ____ / ____	
---	--

ANEXO I - IMR (Instrumento de Medição de Resultado)

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Lara Barcelos, Servidora**, em 22/05/2025, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Medeiros de Oliveira, Fiscal de Contrato**, em 22/05/2025, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Felix Alexandre Grivot Neto, Oficial de Gabinete**, em 22/05/2025, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ivanilde Nesello, Servidora**, em 22/05/2025, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Borba Severo, Coordenador de TIC**, em 22/05/2025, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://sei.tjmrs.jus.br/autenticidade>, informando o código verificador **0171060** e o código CRC **F9B0A01B**.



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Simon, Diretora-Geral**, em 15/01/2026, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://sei.tjmrs.jus.br/autenticidade>, informando o código verificador **0186597** e o código CRC **3696A926**.

